TERMO DE REFERÊNCIA	
NÚMERO:	**0361/2026**
DATA:	**JOAÇABA, 14.10.2026**
DE:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**
PARA:	**SETOR DE COMPRAS**
ASSUNTO:	**DISPENSA - AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA DRENAGEM**

1. OBJETO

Aquisição de 16 tubos de polietileno de alta densidade (PEAD), com diâmetro nominal de 1.000 mm (1 metro) e comprimento de 6 metros por unidade, destinados à execução, manutenção e melhoria dos sistemas de drenagem pluvial e demais obras de infraestrutura do Município de Joaçaba/SC, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência

2. TIPO DO OBJETO

Obras e serviços de arquitetura e engenharia

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual.

4. RAMO DA OBRA

Outras

5. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE

A aquisição de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD), com diâmetro de 1.000 mm e comprimento de 6 metros, justifica-se pela necessidade de execução de obras de drenagem pluvial na Rua Almirante Barroso, no Município de Joaçaba/SC, visando melhorar o escoamento das águas pluviais e minimizar os riscos de alagamentos e danos à infraestrutura urbana.

A contratação está relacionada aos impactos ocasionados pelas chuvas dos dias 11, 27 e 28 de setembro de 2026, que motivaram a edição do **Decreto nº 7.857, de 23 de setembro de 2026**, que declara situação de emergência no Município.

Dessa forma, a aquisição dos materiais é necessária para viabilizar as intervenções no local afetado, contribuir para a recuperação da infraestrutura e proporcionar maior segurança à população.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletados 03 (três) orçamentos junto as empresas que fornecem o objeto da região, que apresentaram as seguintes propostas:

6.1. CIMFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS: R$ 105.087,36

6.2. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SAAD B. CONSTRUÇÃO: R$ 97.344,00

6.3. FRONT COMERCIAL LTDA: R$ 97.276,48

Diante dos valores apresentados, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é a da empresa FRONT COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 97.276,48 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), adotando-se como critério de escolha o menor preço, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7. EMPRESA VENCEDORA

A empresa a ser contratada é **FRONT COMERCIAL LTDA,** com sede na Rua Fritz Spernau, nº. 1000, Fundos, Galpão 2, 1° andar, Bairro Itoupava Norte na cidade de Blumenau/SC, CEP 89055-200, registrada na JUCESC sob o NIRE 422.067.90401 e inscrita no CNPJ sob o nº.43.731.740/0001-00.

8. VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R$ 97.276,48 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), os sendo o pagamento efetuado de forma única após a entrega do material e aferição do fiscal.

8.2. Nos preços já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

8.3. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

8.5. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da contratada, o pagamento será por meio de boleto bancário.

8.6. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.7 deste Edital.

8.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

8.8. PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento mostra-se adequado diante da estimativa de custo da contratação, enquadrando-se nos limites legais estabelecidos, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, permitindo à Administração Pública suprir a necessidade identificada de forma ágil e regular, conforme se demonstra a seguir:

A contratação se dará através de dispensa, conforme art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de casos de emergência ou de calamidade pública, veja-se:

> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE AGRICULTURA. AÇÃO: Proj/Ativ 2.227 - OBRAS DE DRENAGEM, CONTENÇÃO E CANALIZAÇÃO NA AREA RURAL, 225 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados imediatamente da assinatura do contrato pela empresa vencedora.

12. ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor ELDRIN CARLOS MAZIERO.

13. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Fornecer o objeto de acordo com o solicitado, buscando sempre o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

8.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

8.3. Responsabilizarem-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais;

8.4. Exigir dos órgãos requisitantes, a respectiva Nota de Empenho para a efetiva solicitação dos materiais;

8.5. O contratado será responsável pelo envio do item e frete dos materiais, seguindo as indicações do fiscal solicitante do material, sem custos adicionais.

8.6. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas –NBR/ABNT.

Além das responsabilidades enumeradas acima, é necessário que se faça constar no futuro contrato as seguintes informações:

Não haverá quantidade mínima itens a serem requisitadas, devendo a empresa realizar quantas entregas sejam necessárias para sanar a necessidade da Administração.

A aquisição dos materiais se dará através de Nota de Empenho, expedida pelo setor competente, em acordo às necessidades da Administração Pública, durante o período de vigência do contrato a ser firmado entre o Município e a empresa contratada.

14. CATEGORIA DO PROCESSO

Serviço de Engenharia

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. CABE AO MUNICÍPIO:

15.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução da contratação.

15.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

15.1.3. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente escolhida, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.4. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o estipulado neste termo de referência.

15.1.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

15.2 Cabe à Proponente Vencedora:

15.2.1. Fornecer o objeto de acordo com o disposto na forma de execução.

15.2.2. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

15.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

15.2.5. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.

15.2.6. Entregar o produto no prazo de 30 dias corridos nas formas e condições descritas.

16. SANÇÕES

O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme segue:

16.1. Advertência, por escrito, em caso de pequenas falhas que não prejudiquem o conjunto do material;

16.2. Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor total contratado;

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Joaçaba, por até 2 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada sempre a ampla defesa e o contraditório.

Atenciosamente,

MARCELO MANTOVANI:02600346902

Assinado de forma digital por MARCELO MANTOVANI:02600346902
Dados: 2026.10.14 17:09:38 -03'00'

MARCELO MANTOVANI
Secretário de Infraestrutura e Agricultura